



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

**DECISÃO Nº 2, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

*Acatar, ad referendum, o parecer da Conselheira e manter o indeferimento nas equivalências solicitadas.*

Considerando o parecer constante na sequência 20 do presente processo, emitido por Conselheira titular do Consuni ILACVN, decide-se, *ad referendum*, por acatar o parecer da Conselheira e manter o indeferimento nas equivalências solicitadas.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

*Decisão nº 2/2023/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 176, de 27 de Setembro de 2023.*